



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 5.172/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.º.2.168/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2,500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Equipamento e Material Permanente	Recursos Livres	2.500,00	1
<b>Total</b>								<b>2.500,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por transferência de valores, fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.500,00	1
<b>Total</b>								<b>2.500,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/12/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.**